



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

ÍNDICE

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO 2 - DA DIREÇÃO DA COMPETIÇÃO

CAPÍTULO 3 - DO SISTEMA DE DISPUTA DA COMPETIÇÃO

CAPÍTULO 4 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

CAPÍTULO 5 - DAS INSCRIÇÕES DOS ATLETAS E MEMBROS DE COMISSÃO TÉCNICA

CAPÍTULO 6 - DOS JOGOS

CAPÍTULO 7 - DA ARBITRAGEM

CAPÍTULO 8 - DA PREMIAÇÃO

CAPÍTULO 9 - DAS APENAÇÕES

CAPÍTULO 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

ARTIGO 1º - O **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 9 MASCULINO 2020** será disputado por 06 (seis) equipes na categoria masculino, cujas seguem listadas abaixo:

NOME FANTASIA	NOME OFICIAL	CIDADE
ARSENAL	ARSENAL ESPORTE CLUBE	NÃO-ME-TOQUE
ASSOEVA	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE VENÂNCIO AIRES	VENÂNCIO AIRES
G. E. SANDENSE	GRÊMIO ESPORTIVO SANDENSE	TRÊS COROAS
NOVO HORIZONTE	SOCIEDADE ESPORTIVA NOVO HORIZONTE	SANTA MARIA
SANTOS FC POA	FERRE ESCOLHINHA E TURISMO	PORTO ALEGRE
SARANDI FUTSAL	ESPORTE CLUBE SÃO JORGE	SARANDI

ARTIGO 2º - A dimensão mínima de quadra para a disputa das partidas do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 9 MASCULINO** do ano de **2020** é de 30m x 17m.

ARTIGO 3º - As equipes enumeradas no **ARTIGO 1º** do presente regulamento, para efeito de publicidade quando no formato de notícias no **SITE OFICIAL** da FGFS (www.fgfs.org.br), poderão utilizar o nome de 01 (um) patrocinador para compor os nomes de suas equipes.

§ PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento para utilização do nome fantasia deverá ser remetido ao e-mail fgfs@fgfs.org.br em papel timbrado e assinado pelo presidente do clube em exercício.

ARTIGO 4º - O **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 9 MASCULINO 2020** será realizado entre o período de **21 DE NOVEMBRO** a **06 DE DEZEMBRO** de 2020, no estado do Rio Grande do Sul.

ARTIGO 5º - Os clubes participantes do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 9 MASCULINO 2020** declaram possuir pleno conhecimento do *ESTATUTO, RESOLUÇÕES, REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES, CBJD* e demais normas vigentes reguladoras do futsal, bem como o presente regulamento e as regras do jogo, aos quais deverão atender e respeitar integralmente.

§ 1º - A **FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO** apontará as datas e horários dos jogos do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 9 MASCULINO 2020**.

§ 2º - Os clubes do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 9 MASCULINO 2020** poderão solicitar a alteração de data e horário dos jogos, desde que o façam por escrito e em comum acordo em, no máximo, até **72 (setenta e duas) horas** antes da data original da partida, sempre respeitando as datas de início e término de cada fase.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

§ 3º - Caberá à FGFS aceitar ou não tal solicitação.

§ 4º - A FGFS sempre comunicará por escrito o clube mandante e visitante sobre qualquer tipo de alteração em relação às partidas.

§ 5º - É parte do presente regulamento o **ANEXO I**, cujo contém todas as datas que serão utilizadas na competição.

§ 6º - Caso alguma equipe desista de disputar a competição antes do seu início e após a sua divulgação, a FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO tem total autonomia para reordenar a TABELA de JOGOS já publicada visando o melhor interesse e pleno andamento da competição.

2. DA DIREÇÃO DA COMPETIÇÃO

ARTIGO 6º - O **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 9 MASCULINO 2020** será dirigido, administrativa e tecnicamente, pela FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO, que responsabilizar-se-á por:

§ 1º - Tomar as providências de ordem técnica necessárias à organização da competição;

§ 2º - Elaborar as tabelas da competição;

§ 3º - Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros, clubes e representantes da FGFS (quando for o caso) aprovando, ou não, as partidas;

§ 4º - Determinar a inversão do mando de jogo, quando isto se fizer necessário;

§ 5º - Determinar data, horário e local de realização das partidas.

ARTIGO 7º - As partidas do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 9 MASCULINO 2020** serão realizadas nos ginásios que estejam com todos os seus alvarás liberatórios (BRIGADA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS e ENGENHEIRO CREDENCIADO) em plena validade, de acordo com a legislação vigente e com a homologação dos órgãos competentes, sendo responsabilidade dos clubes a providência para aquisição dos referidos documentos.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partidas do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 9 MASCULINO 2020** serão realizadas sem presença de público torcedor nos ginásios.

ARTIGO 8º - Fica terminantemente proibido a comercialização de bebidas alcoólicas nos jogos do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 9 MASCULINO 2020**.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

§ PARÁGRAFO ÚNICO - A comprovação de burla a esta determinação acarretará ao clube mandante do jogo a multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

ARTIGO 9º - Não haverá obrigatoriedade da presença de BRIGADA MILITAR e AMBULÂNCIA nas partidas do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 9 MASCULINO 2020**.

ARTIGO 10º - O clube que promover desordem, ofensas, invasão de quadra, arremessos de objetos ou propiciar qualquer outro fato de elevada gravidade será excluído da competição.

3. DO SISTEMA DE DISPUTA DA COMPETIÇÃO

ARTIGO 11º - A competição será disputada pelas equipes relacionadas no ARTIGO 1º e que obedecerão ao seguinte sistema:

§ 1º - A competição será disputada em 03 (três) fases: 1ª FASE – CLASSIFICATÓRIA, 2ª FASE – QUADRANGULAR FINAL e SÉRIE PRATA – JOGO ÚNICO.

§ 2º - A 1ª FASE da competição será composta de 02 (dois) grupos com 03 (três) componentes em cada e que terão a seguinte nomeação e composição:

GRUPO A

1. ASSOEVA (Venâncio Aires)
2. G. E. SANDENSE (Três Coroas)
3. SANTOS (Porto Alegre)

GRUPO B

1. ARSENAL (Não-Me-Toque)
2. NOVO HORIZONTE (Santa Maria)
3. SARANDI FUTSAL (Sarandi)

§ 3º - Na 1ª FASE da competição, as equipes se enfrentam em jogos sediados, SOMENTE de ida, em que se classificam as 02 (duas) primeiras colocadas de cada um dos grupos para a 2ª FASE.

§ 4º - A 2ª FASE da competição será composta de 01 (um) grupo com 04 (quatro) equipes cada, nomeado como GRUPO C e que terão as seguintes composições:

GRUPO C

- 1ª MELHOR CAMPANHA (apuração em pontos obtidos na 1ª FASE) - SEDIANTE
- 2ª MELHOR CAMPANHA (apuração em pontos obtidos na 1ª FASE)
- 3ª MELHOR CAMPANHA (apuração em pontos obtidos na 1ª FASE)
- 4ª MELHOR CAMPANHA (apuração em pontos obtidos na 1ª FASE)



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

§ 5º - Na 2ª FASE da competição, as equipes se enfrentam em jogos sediados, SOMENTE de ida, em que a equipe que somar o maior número de pontos, ao término das partidas, será declarada CAMPEÃ, sendo a segunda equipe com maior somatório de pontos declarada VICE-CAMPEÃ e, assim, sucessivamente.

§ 6º - As equipes de pior campanha dentro de cada um dos grupos da 1ª FASE disputarão a SÉRIE PRATA SUB 9 2020.

SÉRIE PRATA

3º COLOCADO DO GRUPO A

3º COLOCADO DO GRUPO B

§ 7º - Na SÉRIE PRATA, as equipes se enfrentam em jogo ÚNICO, SEDIADO EM LOCAL A SER DEFINIDO, onde a equipe vencedora, ao término da partida, será declarada CAMPEÃ, sendo a equipe perdedora declarada VICE-CAMPEÃ.

§ 8º - A equipe declarada CAMPEÃ do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 9 MASCULINO 2020** será a representante do RIO GRANDE DO SUL na categoria SUB 9 da TAÇA BRASIL DE CLUBES 2021.

§ 9º - É parte deste regulamento o ANEXO II, cujo contém a classificação geral da competição.

4. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

ARTIGO 12º - Os critérios de desempate, quando houver empate em número de pontos, serão apurados, sucessivamente, na seguinte ordem:

1. MAIOR número de vitórias (V);
2. MAIOR saldo de gols (SG);
3. MAIOR número de gols assinalados (GP);
4. MENOR número de gols sofridos (GC);
5. CONFRONTO DIRETO (quando o empate ocorrer entre DUAS equipes);
6. Sorteio.

5. DAS INSCRIÇÕES DE ATLETAS E MEMBROS DE COMISSÃO TÉCNICA

ARTIGO 13º - Cada equipe poderá inscrever no máximo 30 (trinta) atletas no **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 9 MASCULINO 2020**, observando e respeitando todas as diretrizes contidas no REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES da FGFS.

§ **PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para entrega da documentação de atletas e membros de comissão técnica é no dia **20 DE NOVEMBRO**.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

ARTIGO 14º - Em cada jogo do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 9 MASCULINO 2020**, os clubes participantes apresentarão OBRIGATORIAMENTE à mesa de arbitragem, com 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência em relação ao início da partida, o FORMULÁRIO DE JOGO da FGFS (*disponível para download em www.fgfs.com.br*) com todos os seus campos preenchidos e a relação de até 18 (dezoito) atletas e de até 03 (três) membros da comissão técnica, sendo que a identificação dos atletas e comissão técnica será feita pela exibição de carteiras de identidade civil ou militar, passaporte, carteiras de registro profissional, carteira de motorista, carteira de trabalho, nos originais ou em fotocópias autenticadas.

§ 1º - O FORMULÁRIO DE JOGO da FGFS (*disponível para download em www.fgfs.com.br*) será considerado DOCUMENTO OFICIAL da PARTIDA e poderá ser requerido pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA a qualquer hora.

§ 2º - Somente poderão participar dos jogos do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 9 MASCULINO 2020** os atletas e membros de comissão técnica que tiverem seus nomes publicados no BID (*Boletim Informativo Diário disponível no site da FGFS www.fgfs.com.br*) até às 19hs do último dia útil anterior à realização das partidas e desde que cumpram os prazos de inscrições previstos no regulamento.

§ 3º - O atleta ou membro de comissão técnica que tiver o seu nome publicado pelo BID (*Boletim Informativo Diário*) por uma equipe em uma determinada categoria poderá participar normalmente em jogos de outra categoria, pela mesma equipe, desde que atinja as exigências de idade e sexo (somente para atletas) e desde que cumpra também os prazos de inscrições previstos no regulamento.

6. DOS JOGOS

ARTIGO 15º - As equipes deverão relacionar, obrigatoriamente, 10 (dez) atletas para as partidas do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 9 MASCULINO 2020**, sendo que os 10 (dez) atletas deverão estar presentes em quadra e fardados.

§ 1º - A equipe que não apresentar o número mínimo de atletas que está apontado no *caput* do ARTIGO 15º, independente do motivo que gerou a infração, será multada em R\$ 100,00 (cem reais) que deverão ser satisfeitos antes de sua próxima partida na competição. Havendo reincidências, o valor da multa será duplicado a cada novo evento.

§ 2º - A aplicação da multa independe de comunicação ou notificação oficial da FGFS.

ARTIGO 16º - O clube mandante deverá providenciar a filmagem integral da partida e deverá enviar à FGFS cópia em DVD, na íntegra e sem edição, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

horas) após o encerramento do jogo, sendo que nenhuma avaliação de arbitragem será feita sem que o clube solicitante tenha entregado o DVD para a FGFS dentro do prazo estipulado.

ARTIGO 17º - Na condição de SEDIANTE, os clubes do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 9 MASCULINO 2020** são obrigados a permitir o acesso, sem cobrança de ingresso, da delegação dos clubes visitantes, em uma quantidade máxima de 25 (vinte e cinco) pessoas, além de reservar local adequado e seguro para os dirigentes do clube visitante e para membros da FGFS.

§ 1º - É de inteira responsabilidade dos clubes mandantes do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 9 MASCULINO 2020** disponibilizar ao clube visitante o ingresso pleno e seguro ao ginásio com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o início da partida.

§ 2º - Os clubes que descumprirem com as determinações deste artigo serão multados em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 3º - A arbitragem tem a responsabilidade de fazer o relato destas infrações em súmula.

ARTIGO 18º - É permitido à entrada no ginásio e o uso de qualquer tipo de instrumento musical (exceto buzinas de qualquer espécie e instrumentos de sopro (metais)) antes, durante e após os jogos do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 9 MASCULINO 2020**.

§ 1º - Não serão permitidos no interior dos ginásios a utilização de sinalizadores, buzinas, caneta laser ou quaisquer outros objetos ou artefatos que, a critério do Árbitro Principal e do Representante da FGFS, venham a dificultar ou perturbar o bom andamento dos jogos.

§ 2º - O clube que aderir ao uso de instrumentos musicais em seus jogos se limitará, obrigatoriamente, a utilizá-los em área frontal oposta ao banco de suplentes da equipe visitante. A inobservância deste acarretará em multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao clube mandante.

§ 3º - Constatada a presença de instrumentos musicais de sopro (metais) e/ou artefatos supracitados no PARÁGRAFO 1º deste mesmo artigo no interior do ginásio, a equipe responsável pela torcida infratora será multada no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 4º - A arbitragem tem a responsabilidade de fazer o relato desta infração em súmula.

7. DA ARBITRAGEM

ARTIGO 19º - As taxas de arbitragem, passagens e diárias dos jogos serão pagas pelos clubes sediantes da competição.

§ PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da taxa de arbitragem para os jogos de **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 9 MASCULINO 2020** será de R\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais).





FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

ARTIGO 20º - O prazo máximo para pagamento de todas as taxas de arbitragem é de até 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início do jogo.

§ 1º - Caso algum clube não efetue o pagamento das taxas de arbitragem no tempo regulamentar estabelecido no *caput* desse artigo, os oficiais de arbitragem aguardarão prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, com relação ao horário de início da partida, para que as taxas sejam efetuadas, sob pena da não realização da partida em questão.

§ 2º - Ocorrendo o descumprimento do período estabelecido no ARTIGO 20º, o clube mandante será multado em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 3º - Não será aceito o pagamento através de cheque, devendo o mesmo ser feito em espécie.

§ 4º - Na hipótese da não realização da partida por ausência de pagamento das taxas de arbitragem, o clube será multado em 70% de acréscimo em relação às taxas não pagas e deverá efetuar o pagamento da multa e das taxas inadimplentes em favor da FGFS.

§ 5º - Em caso de reincidência ou descumprimento do prazo apresentado no PARÁGRAFO 4º do artigo supra, a equipe infratora será excluída da competição, sendo penalizada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e inatividade completa das competições da FGFS pelo período mínimo de 02 (duas) temporadas, independente de eventuais sanções do TJD.

§ 6º - Para todos os demais jogos já marcados em tabela, e que se referem à infração contida no *caput* do presente artigo, serão computadas vitórias pelo score de 1 x 0 contra a equipe infratora.

ARTIGO 21º - Quando os membros de arbitragem forem de localidade diferente da cidade da equipe mandante, o clube mandatário deverá efetuar o pagamento de passagens (valor tabelado de rodoviária) de ida e volta da cidade de origem do(s) membro(s) em questão, além do pagamento de diárias dos mesmos, sendo que a tabela de diárias de arbitragem faz parte do presente regulamento em seu **ANEXO III**.

ARTIGO 22º - Os clubes (mandante e visitante) deverão preencher e enviar para a FGFS, em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o FORMULÁRIO DE OBSERVAÇÃO DE ARBITRAGEM da FGFS (*disponível para download em www.fgfs.com.br*) em cada jogo em que estiverem envolvidos, sendo que nenhuma avaliação de arbitragem será feita sem que o clube solicitante tenha entregado o referido documento dentro do prazo estipulado neste artigo.

§ PARÁGRAFO ÚNICO - O FORMULÁRIO DE OBSERVAÇÃO DE ARBITRAGEM da FGFS (*disponível para download em www.fgfs.com.br*) deve ser preenchido por profissional previamente credenciado pelo clube.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

8. DA PREMIAÇÃO

ARTIGO 23º - Toda e qualquer premiação do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 9 MASCULINO 2020** será entregue quando da última partida da competição.

§ 1º - A premiação do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 9 MASCULINO 2020** será feita da seguinte maneira:

- a) 01 (um) TROFÉU de CAMPEÃO + 25 (vinte e cinco) MEDALHAS de CAMPEÃO;
- b) 01 (um) TROFÉU de VICE-CAMPEÃO + 25 (vinte e cinco) MEDALHAS de VICE-CAMPEÃO;
- c) 01 (um) TROFÉU de 3º COLOCADO + 25 (vinte e cinco) MEDALHAS de 3º COLOCADO;
- d) 01 (um) TROFÉU de 4º COLOCADO + 25 (vinte e cinco) MEDALHAS de 4º COLOCADO;
- e) 02 (dois) TROFÉUS de DEFESA MENOS VAZADA;
- f) 01 (um) TROFÉU de ARTILHEIRO
- g) 01 (um) TROFÉU de CAMPEÃO SÉRIE PRATA + 25 (vinte e cinco) MEDALHAS de CAMPEÃO;
- f) 01 (um) TROFÉU de VICE-CAMPEÃO SÉRIE PRATA + 25 (vinte e cinco) MEDALHAS de CAMPEÃO.

§ 2º - Ao término da competição, em caso de empate na disputa entre ARTILHEIRO e/ou DEFESA MENOS VAZADA, o troféu será entregue à equipe melhor colocada, ficando a cargo da FGFS providenciar, em até 60 dias, um novo troféu ao clube não contemplado na cerimônia de premiação.

9. DAS APENAÇÕES

ARTIGO 24º - A contagem de cartões (vermelho e amarelo) é feita dentro da mesma temporada do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 9 MASCULINO 2020**. Os cartões amarelos recebidos na 1ª FASE da competição serão zerados ao final da participação de cada clube nesta fase e não serão mais zerados. Os atletas que receberem o 3º CARTÃO AMARELO ou CARTÃO VERMELHO na última partida da 1ª FASE terão que cumprir normalmente a suspensão automática, mesmo que em outra fase da competição.

§ PARÁGRAFO ÚNICO - O controle de cartões é de responsabilidade de cada uma das equipes participantes.

ARTIGO 25º - O atleta que atingir três cartões amarelos deverá cumprir a correspondente suspensão automática na partida subsequente, mesmo que esta seja realizada em fase subsequente. O mesmo processo se repetirá em relação à suspensão automática advinda de cartão vermelho.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

§ PARÁGRAFO ÚNICO - Os efeitos dos cartões recebidos e o cumprimento da suspensão automática independem de comunicação ou notificação oficial da FGFS, sendo de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes da competição o seu controle.

ARTIGO 26º - Para efeito de controle de cartões a contagem será feita da seguinte maneira:

- a) atleta recebe cartão vermelho oriundo de dois cartões amarelos na mesma partida = cartões amarelos não são computados no controle de cartões, pois deram origem a um cartão vermelho = 1 partida de suspensão automática;
- b) atleta recebe cartão vermelho direto e já possuía um cartão amarelo recebido anteriormente na mesma partida = cartão amarelo é computado, pois a expulsão foi motivada por um cartão vermelho direto = 1 partida de suspensão automática;
- c) atleta entra em quadra com um cartão amarelo recebido em partidas anteriores e recebe um cartão amarelo e, posteriormente, na mesma partida, recebe um cartão vermelho direto = 2 partidas de suspensão automática.

ARTIGO 27º - A suspensão automática é de natureza regulamentar e administrativa, tendo eficácia e execução imediata e, o seu obrigatório cumprimento não se subordina à eventual decisão liminar, ou resultado de julgamento a que for submetida o atleta ou o membro da Comissão Técnica na esfera da Justiça Desportiva.

ARTIGO 28º - Sujeitar-se-ão à suspensão automática e estarão, conseqüentemente, impossibilitados de participar da(s) partida(s) subsequente(s) o técnico, treinador, auxiliar técnico, preparador físico, médico, fisioterapeuta ou massagista que for expulso na partida anterior da mesma competição.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29º - Os jogos do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 9 MASCULINO 2020** terão o tempo de duração de 30 (trinta) minutos cronometrados, com 10 (dez) minutos de descanso entre ambos, sendo que o primeiro período de 15 (quinze) minutos deverá obedecer ao que segue sob pena da equipe infratora perder os pontos do jogo em disputa: os 7 (sete) minutos e 30 (trinta) segundos iniciais deverão ser jogados por um grupo de atletas a critério do técnico da equipe disputante. Ao término deste tempo, haverá uma interrupção no jogo para a troca de todos os atletas que participaram anteriormente, não sendo permitido a repetição, sob hipótese alguma, de nenhum atleta que já tenha participado até então, sendo, portanto, obrigatória a troca integral de toda a equipe neste momento, dando-se continuidade aos 7 (sete) minutos e 30 (trinta) segundos finais deste período. No segundo período de 15 (quinze) minutos, fica a critério do técnico da equipe



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

disputante a utilização de qualquer atleta regularmente inscrito em súmula naquele jogo. Após interrupção de jogo no primeiro tempo (7 minutos e 30 segundos), se dará prosseguimento ao jogo através de bola ao chão no círculo central, onde dois atletas adversários disputarão a posse de bola.

ARTIGO 30º - Toda e qualquer bola que sair do goleiro, estando o mesmo dentro de sua área de meta, só poderá ultrapassar a linha divisória da quadra se bater no solo ou em qualquer atleta colocado na sua meia quadra de jogo. Caso não seja cumprida esta determinação, será cobrado um tiro livre indireto em qualquer local da linha divisória da quadra.

§ PARÁGRAFO ÚNICO - Nos arremessos de meta de reinício de jogo, os atletas da equipe adversária e do goleiro de posse da bola deverão estar a uma distância mínima de 10 (dez) metros da linha de fundo do lado da quadra do referido arqueiro, para este efetuar a reposição da bola.

ARTIGO 31º - Qualquer ação promocional proposta pelos clubes, envolvendo as partidas e os locais da realização dos jogos do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 9 MASCULINO 2020**, deverá ser previamente comunicada à FGFS, para que seja submetida à aprovação. A ação promocional proposta pelos clubes não poderá conflitar com empresas concorrentes dos patrocinadores da FGFS.

ARTIGO 32º - Os valores referentes a todas as multas previstas neste regulamento deverão ser recolhidos em conta específica indicada posteriormente pela FGFS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação. Findo esse prazo, a equipe infratora somente poderá jogar se efetivar o pagamento da multa, bem como não poderá realizar inscrição de atleta/membro de comissão técnica, receber eventuais bolas disponíveis, requerer declaração de qualquer natureza ou avançar de fase nas competições em atividade durante o período de inadimplência.

ARTIGO 33º - O presente regulamento é aprovado de maneira unânime por todos os participantes que, desde já, declaram pleno conhecimento sobre todas as regras e determinações aqui contidas.

ARTIGO 34º - Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela FGFS.

Porto Alegre, 16 de novembro de 2020.



BRUNO J. BARBOSA
Diretor de Competições



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

ANEXO I – DATAS DA COMPETIÇÃO

21 de novembro | 06 de dezembro

1ª FASE | CLASSIFICATÓRIA

1ª DATA - 21.11 – SÁBADO

2ª FASE | FINAL – SÉRIE PRATA

2ª DATA - 06.12 – DOMINGO



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

ANEXO II – CLASSIFICAÇÃO GERAL DA COMPETIÇÃO

DENTRE OS FINALISTAS
CAMPEÃO MELHOR CAMPANHA EM PONTOS NA 2ª FASE
VICE-CAMPEÃO 2ª MELHOR CAMPANHA EM PONTOS NA 2ª FASE
3º COLOCADO 3ª MELHOR CAMPANHA EM PONTOS NA 2ª FASE
4º COLOCADO 4ª MELHOR CAMPANHA EM PONTOS NA 2ª FASE

SÉRIE PRATA - DESCLASSIFICADOS NA 1ª FASE
CAMPEÃO VENCEDOR DA SÉRIE PRATA
VICE-CAMPEÃO PERDEDOR DA SÉRIE PRATA



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

ANEXO III – DIÁRIAS DE ARBITRAGEM

valor por árbitro

DISTÂNCIAS	VALORES
<i>0 a 20 km</i>	R\$ 15,00
<i>21 a 50 km</i>	R\$ 35,00
<i>51 a 100 km</i>	R\$ 45,00
<i>101 a 150 km</i>	R\$ 50,00
<i>151 a 200 km</i>	R\$ 55,00
<i>201 a 250 km</i>	R\$ 60,00
<i>251 a 300 km</i>	R\$ 65,00
<i>301 a 400 km</i>	R\$ 70,00
<i>401 a 500 km</i>	R\$ 80,00
<i>Acima de 500 km</i>	R\$ 100,00